

DECRETO Nº 2.879

De 14 de novembro de 2019

Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de área de terra que especifica.

Bento Luchetti Junior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, inciso "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Elisa Lavrini Penteado, objeto da Matrículas nº 32.666 do CRI da Comarca de Taquaritinga/SP, com as seguintes características:

"ÁREA DESAPROPRIADA – inicia se a descrição do perímetro no vértice 1, localizado na margem da Estrada Municipal; deste segue confrontando com a propriedade até o vértice 23; Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 152°27'48", na extensão de 9,50 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 148°39'46", na extensão de 5,00 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 146°09'05", na extensão de 5,01 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 144°45'18", na extensão de 5,01 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 141°23'40", na extensão de 4,95 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 128°10'58", na extensão de 5,06 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 108°36'56", na extensão de 5,01 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 104°19'55", na extensão de 8,93 m; Do vértice 9 segue em curva até o vértice 10 com raio de 43,14 metros e desenvolvimento de 23,92 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 85°46'56", na extensão de 3,40 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 80°04'15", na extensão de 18,56 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 85°28'28", na extensão de 5,20 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 85°22'22", na extensão de 15,00 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 85°23'42", na extensão de 14,70 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de

X 54

84°47'57", na extensão de 16,22 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 85°20'48", na extensão de 2,59 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 73°40'29", na extensão de 15,12 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 85°04'29", na extensão de 25,04 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 85°09'48", na extensão de 36,53 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 85°10'21", na extensão de 34,22 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 85°08'15", na extensão de 35,16 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 85°05'38", na extensão de 2,34 m; deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 32.668 até o vértice 24; Do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 180°00'00", na extensão de 10,54 m; Deste segue confrontando com a Estrada Municipal até o vértice 1; Do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 265°12'12", na extensão de 1,44 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 265°08'25", na extensão de 35,18 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 265°10'16", na extensão de 34,21 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 265°09'44", na extensão de 36,52 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 265°03'27", na extensão de 33,54 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 265°15'02", na extensão de 33,58 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de 265°23'36", na extensão de 34,24 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 266°53'59", na extensão de 17,20 m; Do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 268°48'38", na extensão de 9,15 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de 270°00'00", na extensão de 8,30 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 278°35'28", na extensão de 8,43 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 297°52'58", na extensão de 8,17 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute de 312°58'16", na extensão de 8,79 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 323°55'50", na extensão de 8,02 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de 334°08'08", na extensão de 8,05 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de 339°01'25", na extensão de 9,41 m; Finalmente do vértice 40 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 341°56'37", na extensão de 8,61 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2463,89 m² e um perímetro de 609,82 m.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior será destinada a Pavimentação e Iluminação de acesso ao Parque Zertino Baesso conforme previsto no memorial descritivo e projeto, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R 34



MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

RUA SÃO PAULO, 57 - CENTRO
FERNANDO PRESTES - SP - CEP 15940-000

FONE: (16) 3258-4000

pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
www.fernandoprestes.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 14 de Novembro de 2019.


Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.


Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral